



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 2.004 DE 30 DE setembro DE 1.999.

“Dispõe sobre o horário que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as diversas solicitações das entidades de classe desta cidade,

Considerando a aprovação da maioria dos integrantes dessas entidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O “Horário de Verão” do Município de Barra do Garças integrará ao horário Oficial do Estado de Mato Grosso vigorando até o dia 15 de fevereiro do ano 2.000.

**Art. 2º** - O horário aqui estabelecido, com exceção da rede bancária, servirá para o funcionamento das indústrias, do comércio, das repartições públicas municipais e do sistema de ensino das redes municipal e estadual.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 30 de setembro de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS